



PROCESSO N.º 589/07

PROTOCOLO N.º 8.650.326-3

PARECER N.º 810/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARILUZ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E PAULO MAIA DE OLIVEIRA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 1261/07 - GS/SEED, datado de 09/02/07, o protocolo n.º 8.650.326-3, de 16/09/05, com incluso Parecer n.º 156/07, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Colégio Estadual Dom Bosco - Ensino Fundamental e Médio, Município de Mariluz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, com implantação a partir do início do ano letivo de 2006.

O processo foi convertido em diligência na data de 12/06/07, para que o estabelecimento de ensino apresentasse:

- laudo do Corpo de Bombeiros;
- inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica;
- alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes;
- equipamentos para o regular funcionamento do laboratório de Ciência, Química, Física e Biologia;
- demanda atualizada do corpo docente, com respectivos comprovantes de habilitação específica.

O processo retornou a este CEE em 24/10/07, pelo ofício n.º 5524/07-GS/SEED.



PROCESSO N.º 589/07

## 2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1210 (mil e duzentas e dez ) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

## 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 589/07

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

**COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**  
**MARILUZ – PARANÁ**



MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO: <u>Colégio Estadual Dom Bosco</u>		
ENTIDADE MANTENEDORA: <u>Governo do Estado do Paraná</u>		
MUNICÍPIO: <u>Mariluz</u> NRE: <u>Goioerê</u>		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: <u>1ºsem/2007</u> FORMA: <u>Simultânea</u>		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <u>1440/1452 HORAS-AULAS</u> ou <u>1200/1210 HORAS</u>		
DISCIPLINA	Total de horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - Inglês	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200 / 1210</b>	<b>1440 / 1452</b>

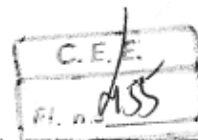
\* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 589/07

Matriz Curricular - Ensino Médio

COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
MARILUZ - PARANÁ



<b>MATRIZ CURRICULAR</b> <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b> <b>ENSINO MÉDIO</b>	
ESTABELECIMENTO: <u>Colégio Estadual Dom Bosco - Ensino Fundamental e Médio</u>	
ENTIDADE MANTENEDORA: <u>Governo do Estado do Paraná</u>	
MUNICÍPIO: <u>Mariluz</u>	NRE: <u>Goioere</u>
ANO DE IMPLANTAÇÃO: <u>1º Sem/2007</u>	FORMA: <u>Simultânea</u>
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <u>1440 H/A ou 1200 HORAS</u>	

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
Língua Port. e Literatura	174	208
LEM - Inglês	106	128
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>

**Total de Carga Horária do Curso      1200 horas ou 1440h/a**



PROCESSO N.º 589/07

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 115 a 117.

#### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Aparecida Aurora Pratas	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Aparecida Conceição Martins Pontes	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas – Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto
Cleusa Suda	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto
Sedinéia Azarias	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto
Sonia Aparecida Cazula Lopes	Artes e Arte	- Educação Artística- Habilitação em Artes Plásticas - Especialização em Educação e Arte
Aparecida Alves Rodrigues	Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Luciane Rocha da Cunha	Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto
Rosenir Monteiro	Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto
Marcos Venâncio da Cunha	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Pedagogia Escolar



PROCESSO N.º 589/07

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Shirlei Sônia Hodas	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Metodologia do Ensino
Anivia Alves Rodrigues	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino de Matemática
Luiz Albino Borghetti	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino da Matemática do 1º e 2º graus
*Maria de Lourdes Decósimo Garcia	*Ensino Religioso	- História - Especialização em Supervisão, Gestão e Orientação Educacional
Maria Aparecida de Lima Ferreira	Matemática Ciências naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino de Matemática
Maria Suda Hirabara	Matemática Ciências naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino da Matemática do 1º e 2º graus
Rosinei Vacilio de Arruda	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino de Matemática
*Sueli Terezinha do Nascimento	Matemática *Química	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino de Matemática
Aparecida de Oliveira Bonfim	Ciências naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática
Maili Batista dos Santos de Oliveira	Ciências naturais Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Arlete Calgaro	História	- Estudos Sociais – Habilitação em História
Maria do Carmo de Lima Marchetti	História	- Pedagogia – Habilitações em Orientação Educacional, Administração e Supervisão Escolar na Educação Básica - Estudos Sociais- Habilitação em História - Especialização em História: Formação do Estado Brasileiro
Maria de Lourdes Decósimo Garcia	História	- História - Especialização em Supervisão, Gestão e Orientação Educacional
Obedi Figueira da Silva Arruda	História	- História
Leonila Marta de Macedo	Geografia	- Geografia



PROCESSO N.º 589/07

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Luzanira Diniz da Silva	Geografia	- Estudos Sociais - Habilitação em Geografia - Especialização em Ensino de Geografia: Sociedade e Meio Ambiente
Vilma Morosini dos Santos	Geografia	- Estudos Sociais – Habilitação em Geografia
João Batista Ranite	Física	- Ciências- Habilitação em Física – Especialização em Ensino da Matemática do 1º e 2º graus
*Ana aparecida Bezerra	*Sociologia	História
*Janete Maria Lima	*Filosofia	Estudos Sociais

\*Comprovar habilitação específica.

Ressalte-se que à folha 452, consta o protocolo nº 9767251-2, que informa à mantenedora a necessidade de contratação de professores com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Filosofia.

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 323 a 326).

A instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- relação de acervo bibliográfico (fls. 122 a 231);
- relação de materiais de laboratório ( fls. 423 a 434);
- licença sanitária ( fls. 371);
- laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 391) – a instituição apresenta relatório de vistoria, feito pelo Corpo de Bombeiros, o qual indica a necessidade de projeto de prevenção contra incêndio. À fls. 454, consta Protocolo nº 9557174, de 14/09/07, que trata de solicitação de recursos para a execução do projeto e da obra.

#### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 99/05 (fls. 322), do NRE de Goioerê, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.



PROCESSO N.º 589/07

## II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 156/07 - CEF/SEED, somos pela autorização do funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Dom Bosco - Ensino Fundamental e Médio, Município de Mariluz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da publicação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo ao estabelecido na Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, salientando o artigo 19, inciso III, alínea e; artigo 20, inciso V, parágrafo único e artigo 42, inciso IV, da referida Deliberação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 05 de dezembro de 2007.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.